



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação
CREDE 3 – Acaraú

EMENTA: Autoriza mudança de nome das escolas indígenas Tremembé, abaixo
nominadas, sob a jurisdição da CREDE 3 – Acaraú.

RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro

SPU Nº 4306492/2014 | **PARECER Nº 0438/2014** | **APROVADO EM: 28.07.2014**

I – RELATÓRIO

Daniel Carlos, Coordenador da CREDE 3 - Acaraú, mediante o Ofício Nº 36, de 03.07.2014, comunica a este Conselho que as escolas indígenas Tremembé, da jurisdição da CREDE 3, passaram a ter a denominação que se segue:

Nº INEP	Denominação Anterior	Denominação Nova
23215747	EDMFM Varjota	Escola Indígena Tremembé José Cabral de Sousa
23215755	EDMFM Tapera	Escola Indígena Tremembé de Tapera
23271663	EDMFM de Queimada	Escola Indígena Tremembé de Queimadas
23247983	EDMFM Telhas Francisco Sales Nascimento	Escola Indígena Tremembé Francisco Sales Nascimento
23215763	EDMFM Passagem Rasa	Escola Indígena Tremembé Passagem Rasa
23231289	EDMFM Mangue Alto	Escola Indígena Tremembé Mangue Alto
23215720	EDMFM Maria Venâncio	Escola Indígena Tremembé Maria Venâncio
23253126	EDMFM Joventino Gabriel Félix	Escola Indígena Tremembé Joventino Gabriel Félix

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação obedece o que dispõe o Decreto Estadual Nº 31.057, de 22 de novembro de 2012 e Resolução Nº 372/2002-CEE que trata da mudança de nome de estabelecimento de ensino.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: EBB
Revisor: JAA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0438/2014

III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se a postulação do requerente. Cientifique-se ao SISP para a adoção das providências cabíveis.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de julho de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE